



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
CNPJ: 08.916.785/0001-59



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2022.02.011

C A P A D E P R O C E S S O

Licitação modalidade: Dispensa n.º 005/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

F A V O R E C I D O

BIOMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CNPJ: 32.695.863/0001-17

I N F O R M A Ç Õ E S C O M P L E M E N T A R E S

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75 Inc. II da Lei nº 14.133/21



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Exma. Sr.^a. Prefeita
Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita de PITIMBU - PB,

Pitimbu-PB, 04 de fevereiro de 2022.

Sirvo-me do presente para encaminhar minha solicitação, no sentido de **AUTORIZAR** a realização de Processo administrativo de contratação direta nos termos Art. 75 Inc. II da Lei nº 14.133/21. aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município.

JUSTIFICATIVA

Os materiais são de uso diário das Unidades de Saúde do município, por isso, é de fundamental importância para a manutenção dos serviços de saúde.

Ressaltamos que este valor está dentro dos limites constantes no Art. 75 Inc. II da Lei nº 14.133/21, no qual, além de se amoldar no limite de dispensa de licitação, é a contratação mais rápida e eficaz para o presente momento.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração. Consignando a expectativa de atendimento ao pedido formulado.

Atenciosamente,

Heleno Bernardino de Araújo Filho
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU	REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
--	-------------------------------

MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO (S)	☒	NUMERO	DATA	04/02/2022
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS	☐			

SOLICITANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
DESTINO:	PRAIA DA PONTINHA NO DISTRITO DE ACAÚ
ENDEREÇO	PITIMBU-PB

UNIDADE ORÇAMENTARIA/ PROJETO/ATIVIDADE/ FUNÇÃO/PROGRAMA/ NATUREZA DA DESPESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁGUA DESTILADA 5L	GL	12
2	AGULHA DESC. 13X4,5	CX	03
3	ALCOOL 70% 1000ML	LT	36
4	ALCOOL 70% 5000ML	GL	04
5	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	RL	40
6	ATADURA CREPOM 10X1,20 PCT C/12	PCT	20
7	ATADURA CREPOM 15X1,20 PCT C/12	PCT	30
8	COLETOR DE PERFUROCORTANTES CAIXA 7L - DESCARPACK	UND	20
9	COLETOR DE PERFUROCORTANTES CAIXA 13L - DESCARPACK	UND	10
10	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	PCT	05
11	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UND	100
12	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2LTS	UND	10
13	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS PCT C/500	PCT	20
14	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS ESTERIL PCT C/10	PCT	200
15	CAMPO OPERATÓRIO 11 FIOS 25X28 PCT C/5	PCT	10
16	CLOREXIDINA 2% 1000ML	LT	07
17	EQUIPO MACRO GTS C/ INJ LATERAL	UND	900
18	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	UND	300
19	ESPARADRAPO IMPERVIÁVEL 10X4,5	RL	24
20	ESPECULO VAGINAL TAM: M	UND	400
21	ESPECULO VAGINAL TAM: G	UND	41
22	FIO SUTURA NYLON 2,0 CX C/24	CX	01
23	FIO SUTURA NYLON 3,0 CX C/24	CX	01
24	FIO SUTURA NYLON 4,0 CX C/24	CX	02
25	FIO SUTURA NYLON 5,0 CX C/24	CX	02
26	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X30	RL	52
27	FITA AUTOCLAVE HOSPITALAR 19X30	RL	10
28	FITA DE GLICEMIRA CX C/50	CX	10
29	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	FR	08
30	GAZE RL 91X91	RL	80
31	GEL P/ ULTRASSOM GL C/5KG	GL	02
32	JELCO Nº18	UND	100
33	JELCO Nº20	UND	200
34	JELCO Nº22	UND	400
35	JELCO Nº24	UND	400



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

36	LÂMINA BISTURI Nº 24 CX C/100	CX	02
37	LANCETA ESTERIL	UND	4.000
38	PAPEL LENÇOL 50X50	RL	104
39	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	400
40	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	300
41	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	300
42	LUVA PROCEDIMENTO TAM: M LATEX	CX	70
43	LUVA PROCEDIMENTO TAM: G LATEX	CX	70
44	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO CX C/50	CX	50
45	MASCARA PFF2 N95	UND	300
46	PAPAGAIO PLASTICO	UND	02
47	SCALP DESCARTAVEL Nº 23	UND	1500
48	SCALP DESCARTAVEL Nº 25	UND	800
49	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AG 25X07	UND	2.500
50	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AG 13X4,5	UND	3.000
51	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AG 25X07	UND	2.500
52	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AG 25X07	UND	1.000
53	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AG 25X07	UND	500
54	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	UND	30
55	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	UND	30
56	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UND	40
57	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UND	40
58	SONDA URETRAL Nº08	UND	300
59	SONDA URETRAL Nº12	UND	400
60	TERMOMETRO DIGITAL FLEXIVEL	UND	03
61	AP PRESSÃO MANUAL	UND	02
62	TORNEIRINHA 03 VIAS	UND	100
63	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	15
64	ATADURA CREPOM 30X1,2 PCT C/12	PCT	19
65	ATADURA CREPOM 20X1,2 PCT C/12	PCT	30
66	AVENTAL MANGA LONGA C/ PUNHO	UND	400
67	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	UND	10
68	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	UND	10
69	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	RL	03
70	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	RL	05

ASSINATURA DO REQUERENTE

HELENO BERNARDINO DE ARAÚJO FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EM ____ / ____ / 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município, conforme detalhado abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se pela necessidade de otimizar e manter os serviços de atendimento em saúde a população do município.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS:

3.1 **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Será escolhido a empresa que disponha de qualificação e regularidade fiscal e trabalhista, bem como, o menor preço.

3.2 **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Serão realizadas pesquisas de preços com empresa do ramo a fim da verificação da compatibilidade com o mercado.

3.3 **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os materiais serão entregues em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra e no Município de Pitimbu, em local definido pela Secretaria de saúde.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria de Saúde de Pitimbu-PB, observando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21.

4.2- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária em conta da contratada.

4.3- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (Tx/100)$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 5.2. Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e fabricante;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. A Contratante obriga-se a:
- 6.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Pitimbu, 04 de fevereiro de 2022.


HELENO BERNARDINO DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Saúde


IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Aprovo o Termo de Referência em ____ de ____ de ____.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Setor de Licitações

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, solicito com maior brevidade a realização de pesquisas de preços visando a Contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município, conforme descrito no Termo de Referência.

Pitimbu, 07 de fevereiro de 2022.

Respeitosamente,

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Do: Setor de licitação
Para: O Gabinete da Prefeita

Conforme solicitado, seguem as Cotações de preço, referente a Contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município.

Pitimbu 17 de fevereiro de 2022.

Respeitosamente,

IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
Setor de Licitações



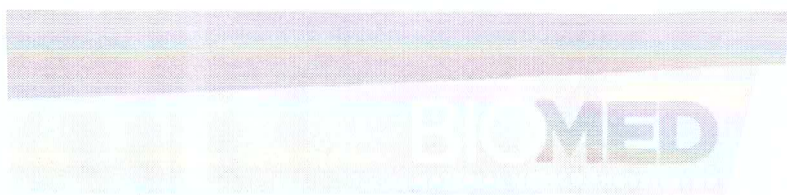
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	AGUA DESTILADA 5 LTS - VULCANO	GL	12	15,00	180,00
02	AGULHA 13X4,5 C/100 - MEDIX	CX	03	19,98	59,94
03	ALCOOL 70% 1000ML - BELLO BELLA	LT	36	9,54	343,44
04	ALCOOL 70% 5000ML - BELLO BELLA	GL	04	48,00	192,00
05	ALGODÃO HIDROFILO 500G - NATHY	RL	40	17,98	719,20
06	ATADURA 10X1,20 PCT C/12 - BIOTEXTIL	PCT	20	12,90	258,00
07	ATADURA 15X1,20 PCT C/12 - BIOTEXTIL	PCT	30	14,95	448,50
08	COL. PERFURO CORTANTE 07 LTS - DESACRBOX	UND	20	9,76	195,20
09	COL. PERFURO CORTANTE 13 LTS - DESCARBOX	UND	10	11,99	119,90
10	CAMPO OPERATORIO 45X50 - BIOTEXTIL	PCT	05	133,00	665,00
11	CATETER TIPO OCULOS ADULTO - MEDSONDA	UND	100	1,91	191,00
12	COL. DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML - ADVANTIVE	UND	10	8,99	89,90
13	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS C/500 - BIOTEXTIL	PCT	20	16,00	320,00
14	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS ESTERIL C/10 - AMERICA	PCT	200	0,99	198,00
15	CAMPO OPERATORIO 11 FIOS 25X28 C/05 - BIOTEXTIL	PCT	10	13,26	132,60
16	CLOREXIDINA 2% 1000ML - RIOQUIMICA	LT	07	36,00	252,00
17	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJ. LATERAL - TKL	UND	900	2,30	2.070,00
18	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA - VAGYSPEC	UND	300	0,88	264,00
19	ESPARADRAPO IMP. 10X4,5 - MISSNER	RL	24	15,55	373,20
20	ESPECULO VAGINAL TAM. M - VAGYSPEC	UND	400	2,35	940,00
21	ESPECULO VAGINAL TAM. G - VAGYSPEC	UND	41	2,35	96,35
22	FIO SUT. NYLON 2.0 CX C/24 - SUPERMEDY	CX	01	64,00	64,00
23	FIO SUT. NYLON 3.0 CX C/24 - SUPERMEDY	CX	01	64,00	64,00
24	FIO SUT. NYLON 4.0 CX C/24 - SUPERMEDY	CX	02	64,00	128,00
25	FIO SUT. NYLON 5.0 CX C/24 - SUPERMEDY	CX	02	64,00	128,00
26	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50 - MISSNER	RL	52	6,94	360,88
27	FITA AUTOCLAVE HOSPITALAR 19X30 - MISSNER	RL	10	6,94	69,40
28	FITA DE GLICEMIA CX C/50 - ONCAL PLUS	CX	10	62,00	620,00
29	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY - VAGYSPEC	FR	08	19,56	156,48
30	GAZE ROLO 91X91 11 FIOS 500G - KASMED	RL	80	39,90	3.192,00
31	GEL P/ ULTRASSOM GL 5KG - FORTSAN	GL	02	44,40	88,80
32	JELCO Nº 18 - MEDIX	UND	100	1,92	192,00

LAIDEN FAIX/ BARRETO, SOBRINHO, 75 - TAMBIA - JOÃO PESSOA - PARAIBA
 Nº 32-695.803/0001-17- INSC. EST. 16-036.406-5 TEL (83) 3576-2649

E-MAIL: bemed.pg@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
33	JELCO Nº 20 - MEDIX	UND	200	1,92	384,00
34	JELCO Nº 22 - MEDIX	UND	400	1,92	768,00
35	JELCO Nº 24 - MEDIX	UND	400	1,92	768,00
36	LAMINA BISTURI Nº24 CX C/100 - ADVANTIVE	CX	02	56,00	112,00
37	LANCETA ESTERIL - ADVANTIVE	UND	4.000	0,14	560,00
38	PAPEL LENÇOL 50X50 - VIVI	RL	104	12,98	1.349,92
39	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 - LEMGRUMBER	PAR	400	2,80	1.120,00
40	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - LEMGRUMBER	PAR	300	2,80	840,00
41	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 - LEMGRUMBER	PAR	300	2,80	840,00
42	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M LATEX - LEMGRUMBER	CX	70	55,00	3.850,00
43	LUVA PROCEDIMENTO TAM. G LATEX - LEMGRUMBER	CX	70	55,00	3.850,00
44	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO CX C/50 - PROTECT	CX	50	22,00	1.100,00
45	MASCARA PFF2 Nº95 - CASEX	UND	300	5,00	1.500,00
46	PAPAGAIO PLASTICO - CIRURGICA BRASIL	UND	2	8,00	16,00
47	SCALP DESCARTAVEL Nº 23 - MEDIX	UND	1500	0,60	900,00
48	SCALP DESCARTAVEL Nº 25 - MEDIXA	UND	800	0,60	480,00
49	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AG. 25X07 - SR	UND	2500	0,84	2.100,00
50	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AG. 25X07 - SR	UND	3000	0,45	1.350,00
51	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AG. 25X07 - SR	UND	2500	1,19	2.975,00
52	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AG. 25X07 - SR	UND	1000	0,50	500,00
53	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AG. 25X07 - ST	UND	500	0,50	250,00
54	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12 - ADVANTIVE	UND	30	6,30	189,00
55	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 - ADVANTIVE	UND	30	7,31	219,30
56	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16 - ADVANTIVE	UND	40	6,30	252,00
57	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18 - ADVANTIVE	UND	40	6,30	252,00
58	SONDA URETRAL Nº 08 - MEDSONDA	UND	300	0,88	264,00
59	SONDA URETRAL Nº 12 - MEDSONDA	UND	400	1,21	484,00
60	TERMOMETRO DIGITAL FLEXIVEL - BIOLAND	UND	03	15,33	45,99
61	AP PRESSÃO MANUAL - PA.MED	UND	02	109,65	219,30
62	TORNEIRINHA 3 VIAS - VITALGOLD	UND	100	1,46	146,00
63	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100 - TALGE	PCT	15	20,00	300,00
64	ATADURA DE CREPOM 30X1,20 PCT C/12 - LUDAN	PCT	19	28,40	549,10
65	ATADURA DE CREPOM 20X1,20 PCT C/12 - LUDAN	PCT	30	18,90	567,00
66	AVENTAL MANGA LG C/ PUNHO GRAM 40- ANADONA	UND	400	5,10	2.040,00
67	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 - ADVANTIVE	UND	10	8,50	85,00
68	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 - ADVANTIVE	UND	10	10,23	102,30
69	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100 - HARBO	RL	03	132,71	398,13
70	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100 - HARBO	RL	05	176,94	884,70
				TOTAL	R\$ 45.783,81

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PAGAMENTO: À VISTA

JOÃO PESSOA, 16 DE FEVEREIRO 2022

CNPJ: 32.695.863/0001-17
 BIOMED Material Médico Hospitalar
 RUBENITALALEXANDRE SOARES DE PINHO
 Rua Deputado Barreto Sobrinho, 75
 Tambia - CEP 58020-680
 João Pessoa - PB

BIOMED Material Médico Hospitalar
 RUBENITALALEXANDRE SOARES DE PINHO
 ASSINATURA

DEPUTADO BARRETO SOBRINHO, 75 - TAMBIA - JOÃO PESSOA - PARAIBA
 Nº 332 - CEP 58310-001 - FONE: (33) 3381-168 - FAX: (33) 3381-2640
 E-MAIL: biomed.jp@outlook.com

JL Medical

Center
Produtos Médicos & Hospitalares

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTIMBU

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	AGUA DESTILADA 5 LTS	GL	12	16,00	192,00
02	AGULHA 13X4,5 C/100	CX	03	22,00	66,00
03	ALCOOL 70% 1000ML	LT	36	10,00	360,00
04	ALCOOL 70% 5000ML	GL	04	50,00	200,00
05	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	40	18,50	740,00
06	ATADURA 10X1,20 PCT C/12	PCT	20	13,50	270,00
07	ATADURA 15X1,20 PCT C/12	PCT	30	15,75	472,50
08	COL. PERFURO CORTANTE 07 LTS	UND	20	10,20	204,00
09	COL. PERFURO CORTANTE 13 LTS	UND	10	12,33	123,30
10	CAMPO OPERATORIO 45X50	PCT	05	136,00	680,00
11	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UND	100	2,00	200,00
12	COL. DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	10	9,50	95,00
13	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS C/500	PCT	20	17,00	340,00
14	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS ESTERIL C/10	PCT	200	1,10	220,00
15	CAMPO OPERATORIO 11 FIOS 25X28 C/05	PCT	10	14,00	140,00
16	CLOREXIDINA 2% 1000ML	LT	07	38,00	266,00
17	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJ. LATERAL	UND	900	2,37	2.133,00
18	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	UND	300	0,94	282,00
19	ESPARADRAPO IMP. 10X4,5	RL	24	16,00	384,00
20	ESPECULO VAGINAL TAM. M	UND	400	2,39	965,00
21	ESPECULO VAGINAL TAM. G	UND	41	2,39	97,99
22	FIO SUT. NYLON 2.0 CX C/24	CX	01	66,00	66,00
23	FIO SUT. NYLON 3.0 CX C/24	CX	01	66,00	66,00
24	FIO SUT. NYLON 4.0 CX C/24	CX	02	66,00	132,00
25	FIO SUT. NYLON 5.0 CX C/24	CX	02	66,00	132,00
26	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	RL	52	7,10	369,20
27	FITA AUTOCLAVE HOSPITALAR 19X30	RL	10	7,10	71,00
28	FITA DE GLICEMIA CX C/50	CX	10	65,50	655,00
29	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY	FR	08	20,00	160,00
30	GAZE ROLO 91X91 11 FIOS 500G	RL	80	42,00	3.192,00
31	GEL P/ ULTRASSOM GL 5KG	GL	2	46,00	92,00
32	JELCO Nº 18	UND	100	1,95	195,00
33	JELCO Nº 20	UND	200	1,95	390,00
34	JELCO Nº 22	UND	400	1,95	780,00
35	JELCO Nº 24	UND	400	1,95	780,00
36	LAMINA BISTURI Nº24 CX C/100	CX	02	59,00	118,00
37	LANCETA ESTERIL	UND	4.000	0,16	640,00
38	PAPEL LENÇOL 50X50	RL	104	13,50	1.404,00
39	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	400	2,88	1.152,00
40	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	300	2,88	864,00
41	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	PAR	300	2,88	864,00
42	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M LATEX	CX	70	57,00	3.990,00
43	LUVA PROCEDIMENTO TAM. G LATEX	CX	70	57,00	3.990,00
44	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO CX C/50	CX	50	23,00	1.150,00
45	MASCARA PFF2 N95	UND	300	5,50	1.650,00

46	PAPAGAIO PLASTICO	UND	2	9,00	18,00
47	SCALP DESCARTAVEL Nº 23	UND	1500	0,62	930,00
48	SCALP DESCARTAVEL Nº 25	UND	800	0,62	496,00
49	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AG. 25X07	UND	2500	0,86	2.150,00
50	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AG. 25X07	UND	3000	0,47	1.410,00
51	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AG. 25X07	UND	2500	1,22	3.050,00
52	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AG. 25X07	UND	1000	0,52	520,00
53	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AG. 25X07	UND	500	0,52	260,00
54	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	UND	30	6,60	198,00
55	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	UND	30	7,50	225,00
56	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UND	40	6,60	264,00
57	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UND	40	6,60	264,00
58	SONDA URETRAL Nº 08	UND	300	0,93	279,00
59	SONDA URETRAL Nº 12	UND	400	1,26	504,00
60	TERMOMETRO DIGITAL FLEXIVEL	UND	03	16,25	48,75
61	AP PRESSÃO MANUAL	UND	02	115,00	230,00
62	TORNEIRINHA 3 VIAS	UND	100	1,55	155,00
63	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	15	22,00	330,00
64	ATADURA DE CREPOM 30X1,20 PCT C/12	PCT	19	30,00	570,00
65	ATADURA DE CREPOM 20X1,20 PCT C/12	PCT	30	20,00	600,00
66	AVENTAL MANGA LG C/ PUNHO GRAM. 40	UND	400	5,35	2.140,00
67	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	UND	10	9,00	90,00
68	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	UND	10	10,55	105,50
69	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	RL	03	135,00	405,00
70	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	RL	05	180,00	900,00
					47.634,24

VAL. DA PROPOSTA: 30 DIAS

J.PESSOA – 17/02/2022


36.434.759/0001-20
 LUIS CUNHA DE ANDRADE
 JL MEDICAL CENTER
 Rua Mariângela Lucena Peixoto, 295
 Valentina - CEP: 58.063-100
 João Pessoa - Paraíba

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA: TEXEIRA DE FREITAS, 552 – CENTENARIO – CAMPINA GRANDE- PB – CEP: 58.428-060
 FONE: (83) 3343-9001/9003 CELULAR(83) 98705-8669 – EMAIL: endommed.ne@gmail.com
 CNPJ: 70.104.344/0001-26 - INSC. EST. 16.102.794-6 – INSC. MUNICIPAL: 032.382-7

CAMPINA GRANDE – PB, 17 DE FEVEREIRO 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

SECRETARIA DE SAÚDE

PITIMBU - PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	AGUA DESTILADA 5 LTS	GL	12	17,00	204,00
02	AGULHA 13X4,5 C/100	CX	03	25,00	75,00
03	ALCOOL 70% 1000ML	LT	36	9,95	358,20
04	ALCOOL 70% 5000ML	GL	04	52,00	208,00
05	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	40	20,00	800,00
06	ATADURA 10X1,20 PCT C/12	PCT	20	13,33	266,60
07	ATADURA 15X1,20 PCT C/12	PCT	30	16,00	480,00
08	COL. PERFURO CORTANTE 07 LTS	UND	20	10,50	210,00
09	COL. PERFURO CORTANTE 13 LTS	UND	10	12,30	123,00
10	CAMPO OPERATORIO 45X50	PCT	05	136,00	680,00
11	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UND	100	2,20	220,00
12	COL. DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	10	9,80	98,00
13	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS C/500	PCT	20	18,00	360,00
14	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS ESTERIL C/10	PCT	200	1,07	214,00
15	CAMPO OPERATORIO 11 FIOS 25X28 C/05	PCT	10	15,00	150,00
16	CLOREXIDINA 2% 1000ML	LT	07	38,00	266,00
17	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJ. LATERAL	UND	900	2,39	2.151,00
18	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	UND	300	0,94	282,00
19	ESPARADRAPO IMP. 10X4,5	UND	24	15,98	383,52
20	ESPECULO VAGINAL TAM. M	RL	400	2,42	968,00
21	ESPECULO VAGINAL TAM. G	UND	41	2,42	99,22
22	FIO SUT. NYLON 2,0 CX C/24	CX	01	65,00	65,00
23	FIO SUT. NYLON 3,0 CX C/24	CX	01	65,00	65,00
24	FIO SUT. NYLON 4,0 CX C/24	CX	02	65,00	130,00
25	FIO SUT. NYLON 5,0 CX C/24	CX	02	65,00	130,00
26	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	RL	52	7,10	369,20
27	FITA AUTOCLAVE HOSPITALAR 19X30	RL	10	7,50	75,00
28	FITA DE GLICEMIA CX C/50	CX	10	65,00	650,00
29	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY	FR	08	22,00	176,00
30	GAZE ROLO 91X91 11 FIOS 500G	RL	80	41,50	3.320,00
31	GEL P/ ULTRASSOM GL 5KG	GL	2	48,00	96,00
32	JELCO Nº 18	UND	100	1,97	197,00
33	JELCO Nº 20	UND	200	1,97	394,00
34	JELCO Nº 22	UND	400	1,97	788,00
35	JELCO Nº 24	UND	400	1,97	788,00
36	LAMINA BISTURI Nº24 CX C/100	CX	02	60,00	120,00
37	LANCETA ESTERIL	UND	4.000	0,17	680,00
38	PAPEL LENÇOL 50X50	RL	104	13,35	1.388,40
39	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	400	2,84	1.136,00
40	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	300	2,84	852,00
41	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	PAR	300	2,84	852,00
42	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M LATEX	CX	70	56,50	3.955,00
43	LUVA PROCEDIMENTO TAM. G LATEX	CX	70	57,00	3.990,00

44	MASCARA TRIPLA C. ELASTICO CX C/50	CX	50	22,80	1.140,00
45	MASCARA P112 Nº5	UND	300	5,25	1.575,00
46	PAPAGAIO PLASTICO	UND	2	10,00	20,00
47	SCALP DESCARTAVEL Nº 23	UND	1500	0,62	930,00
48	SCALP DESCARTAVEL Nº 25	UND	800	0,62	496,00
49	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AG. 25X07	UND	2500	0,88	2.200,00
50	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AG. 25X07	UND	3000	0,50	1.500,00
51	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AG. 25X07	UND	2500	1,22	3.050,00
52	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AG. 25X07	UND	1000	0,55	550,00
53	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AG. 25X07	UND	500	0,55	275,00
54	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	UND	30	8,00	240,00
55	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	UND	30	8,00	240,00
56	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UND	40	8,00	320,00
57	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UND	40	8,00	320,00
58	SONDA URETRAL Nº 08	UND	300	1,00	300,00
59	SONDA URETRAL Nº 12	UND	400	1,26	504,00
60	TERMOMETRO DIGITAL FLEXIVEL	UND	03	16,00	48,00
61	APRESSÃO MANUAL	UND	02	112,00	224,00
62	TORNEIRINHA 3 VIAS	UND	100	1,60	160,00
63	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	15	21,50	322,50
64	ATADURA DE CREPOM 30X1,20 PCT C/12	PCT	19	30,00	570,00
65	ATADURA DE CREPOM 20X1,20 PCT C/12	PCT	30	21,00	630,00
66	AVENTAL MANGA LG C/ PUNHO GRAM. 40	UND	400	5,50	2.200,00
67	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	UND	10	9,20	92,00
68	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	UND	10	11,00	110,00
69	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	RL	03	139,00	417,00
70	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	RL	05	195,00	975,00
				V. TOTAL	48.221,64

CNPJ: 70.104.344/0001-26
 Insc. Est. 16.102.794-6
 ENDOMED. Com. e Rep. de Medicamentos Ltda
 Rua Teixeira de Freitas, 552
 Centenário - CEP: 58428-060
 Campina grande - PB

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

(QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.02.011**

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Em razão do valor dos serviços na ordem de R\$ 45.783,81 (Quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/21.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em análise aos presentes autos, observamos que foi realizado a pesquisa de preço com uma empresa do ramo de atividade da empresa: **BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; CNPJ: 32.695.863/0001-17**, bem como apresentou toda documentação pertinente a regularidade fiscal e trabalhista, atendendo assim ao princípio da economicidade, por estas razões, recomendamos a ratificação do processo a empresa acima descrita.

Pitimbu, PB – 17 de fevereiro de 2022.

**IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da CPL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DESPACHO PREVISÃO FINANCEIRA

Senhor Secretário de Finanças,

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 45.783,81 (Quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), solicito com maior brevidade um aval como existe disponibilidade financeira e orçamentária para Contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município.

Pitimbu-PB, 18 de fevereiro de 2022.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

D E S P A C H O - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Senhora Prefeita,

Informo a V. Ex.^a Que; de acordo com o pedido encaminhado à Tesouraria, no dia 18/02/2022 que existe disponibilidade orçamentária no valor conforme solicitado, no orçamento vigente na rubrica/2022:

02.050-SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

02050.10.301.2042.2437 - MANUT.DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE(F.M.S.)

02050.10.301.2042.2440 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO NASF(F.M.S.)

02050.10.301.2042.2529 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL-SB(F.M.S.)

02050.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

02050.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO

02050.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)

02050.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)

02050.10.305.2042.2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (F.M.S)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Pitimbu-PB, 21 de fevereiro de 2022.



Secretário de Finanças
Adelson José dos S. Cordenro
Secretário de Finanças
Portaria 063/2021



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da CPL,

Em virtude da Solicitação da Secretaria de Saúde a e resposta do Secretário de Finanças do Município que já confirmou a dotação orçamentária e financeira, venho a V.S. autorizar à abertura do processo administrativo Contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município.

Pitimbu-PB, 21 de fevereiro de 2022.


ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 31 DE JANEIRO DE 2022 EDIÇÃO Nº 0167

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

PORTARIA Nº 006/2022

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, no gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Pitimbu;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras e senhor: **IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA, GILDA MARIA DE SOUZA e DANILO RABELO GADELHA** para compor a Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, cuja presidência será conduzida pelo senhor **IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA**.

Art. 2º - A Comissão Permanente de licitação praticará os atos em todas as Licitações nas Modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais consectários legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pitimbu-PB, 31 de Janeiro de 2022

Registre-se,
e Publique-se.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

PORTARIA Nº 007/2022

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, no gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Pitimbu;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora: **CLAUDIA IZABEL DA SILVA MAIA**, como **PRIMEIRA PREGOEIRA OFICIAL** do Município de Pitimbu.

Art. 2º - Resolve ainda nomear os Srs. **GILDA MARIA DE SOUZA E DANILO RABELO GADELHA**, Equipe de apoio.

Art. 3º - Os Pregoeiros ora constituídos julgará individualmente em conjunto Parecer em todos as licitações na Modalidade Pregão nesta Prefeitura, na forma prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e demais consectários legais.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pitimbu-PB,
31 de Janeiro de 2022

Registre-se,
e Publique-se.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete da Prefeita*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 31 DE JANEIRO DE 2022 EDIÇÃO Nº 0167

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

PORTARIA Nº 008/2022

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, no gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Pitimbu;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora: IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA, como SEGUNDA PREGOEIRA OFICIA do Município de Pitimbu..

Art. 2º - Resolve ainda nomear os Srs. GILDA MARIA DE SOUZA E DANILO RABELHO GADELHA , Equipe de apoio.

Art. 3º - Os Pregoeiros ora constituídos julgará individualmente em conjunto Parecer em todos as licitações na Modalidade Pregão nesta Prefeitura, na forma prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e demais consectários legais.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita Municipal de Pitimbu-PB,
31 de Janeiro de 2022

Registre-se,
e Publique-se.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

TERMO DE ABERTURA

Ao **VIGÉSIMO SEGUNDO** dia do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, a presidente da CPL do Município de **PITIMBU** instituída pela Portaria N° 006 de 31 de janeiro de 2022 **ABRE** o presente processo administrativo identificado como **DISPENSA N° 005/2022**, a qual será numerada e rubricada por mim, bem como as demais páginas em ordem crescente e sequencial.

Pitimbu-PB, 22/02/2022.

IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da CPL

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:

NIRE: 25101373539

CNPJ: 32.695.863/0001-17

RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO

RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, Empresária, natural da cidade de João Pessoa - PB, nascido em 13/03/1967, RG nº 1026322 SSDS-PB e CPF nº 485.062.224-00, residente e domiciliada na Rua Luzia Simoes Bertolini, nº 876, Aeroclube, João Pessoa - PB, CEP 58.036-630.; Empresário individual, sob o nome empresarial **RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO**, com sede à Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 75, Tambiá, João Pessoa - PB, CEP 58.020-680, inscrito na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE **25101373539** em 07/02/2019 e no CNPJ ME sob o número 32.695.863/0001-17; Resolvem assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - A empresa cria uma filial à Rua Maroja Filho, 00100, Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-630.

Cláusula Segunda - A atividade comercial para Filial será Depósito Fechado. (guarda mercadorias)

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim, justo e acertado, assina a presente alteração.

João Pessoa 08 de FEVEREIRO de 2022

RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48506222400	RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022 16:09 SOB N° 25900285517.
PROTOCOLO: 220080445 DE 08/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201723766. CNPJ DA SEDE: 32695863000117.
NIRE: 25101373539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.
RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) HELENO ALEXANDRE DE MELO	(mãe) LEOPOLDINA GOMES DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1026322	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF (número) 485.062.224-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Luzia Simões Bertolini		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO APTO 202	BARRIO/DISTRITO Aeroclube	CEP 58036-630	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICIPIO João Pessoa		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Deputado Barreto Sobrinho		NÚMERO 75	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO Tambá	CEP 58020-680	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICIPIO João Pessoa		UF PB	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RAPHAELALEXANDRE88@ICLOUD.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4773300 Atividade Secundária 4772500	Descrição do Objeto Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DO DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 29/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB2190002351029	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 14:32 SOB Nº 25101373539.
PROTOCOLO: 190050225 DE 07/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900566926. NIRE: 25101373539.
RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/02/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

 Cartório Azevêdo Bastos

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Jesse sentido, declaro que a ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/01/2022 09:07:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 167081801223663777814-1 a 167081801223663777814-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1d8e2a505441e446e618205934a7b8ce07af5e466d6f9402234d31da22aed4ddb8c8ed8661ad4b99b5cd278da2437613bf34e4c28fa03210f476777d37953134



 MP 2.200-2  ICP Brasil

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO

1.026.322 - 2 VIA

17/05/2011

NOME

RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO

FILIAÇÃO

HELENO ALEXANDRE DE MELO
LEOPOLDINA GOMES DE SOUSA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

CAMPINA GRANDE - PB

13/03/1967

DOC ORIGEM

CASAM N.22.375 FLS.57 LIV.B-43
CPF CARTORIO 1º JOÃO PESSOA-PB

485.062.224-00

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 38 DE 29/05/88

CEAA DA MOCBA DO BRASIL

INSTR. CH. 001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO
CNPJ: 32.695.863/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:01 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **EB63.800A.6241.FF7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **375A.3C45.2A7C.D74B**

Emitida no dia 05/01/2022 às 10:45:30

Nome Empresarial:

RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO

Endereço:

DEPUTADO BARRETO SOBRINHO

Número:

75

Complemento:

Bairro:

TAMBIA

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58020-680

Inscr. Estadual:

16.338.368-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

32.695.863/0001-17

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 05/01/2022
Hora: 10:41

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/001548

Nº de Controle de Autenticação

538.439.499.666

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 32695863000117	Nome do Contribuinte RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO				
Endereço RUA DEP BARRETO SOBRINHO		Número 00075	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro TAMBIA	CEP 58020680	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 147389-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 05/01/2022 10:41:42

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.695.863/0001-17

Razão Social: RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO

Endereço: RUA DEP BARRETO SOBRINHO 75 / TAMBIA / JOAO PESSOA / PB / 58020-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2022 a 15/03/2022

Certificação Número: 2022021402002114797077

Informação obtida em 23/02/2022 14:22:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.695.863/0001-17
Certidão nº: 57333511/2021
Expedição: 17/12/2021, às 17:10:11
Validade: 14/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.695.863/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 12230

Razão Social: RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO

Nome Fantasia: BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES

CNPJ: 32.695.863/0001-17

Inscrição Municipal: 1473891

Atividade Principal: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA Deputado Barreto Sobrinho, 75, , Tambiá

CEP: 58020680

Local e data: Município de João Pessoa, terça, 27 de abril de 2021

Vencimento: Indeterminado

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **21TMDFGSGM**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.695.863/0001-17

Razão Social: RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO

Nome Fantasia: BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES

Certidão emitida às 17:34 de 02/02/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **LxKd/JCR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS ATIVIDADES DE:

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Exercidas pela empresa:

BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES

CNPJ: 32.695.863/0001-17

Situada à: RUA DEP. BARRETO SOBRINHO, 75

Bairro: TAMBIA

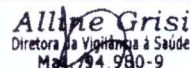
João Pessoa, PB

Conforme consulta ao CNPJ realizada nesta data, estão dispensadas de licenciamento sanitário a partir de 1º de junho de 2020, data da entrada em vigor da Resolução e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) nº 57/2020, combinada à lei 13.874/2019, as quais estabelecem categorias de risco para estabelecimentos comerciais, para fins de dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação e funcionamento de atividade econômica.

Imperioso ressaltar que as supramencionadas atividades e a empresa continuam passíveis de fiscalização sanitária.

Ressaltamos, ainda que, caso haja a constatação de exercício de atividade passível de licenciamento sanitário, a empresa será autuada e devidamente penalizada nos moldes da Lei Municipal nº 10.430/2005.

Esta declaração tem validade apenas durante o período de vigência da Resolução 57/2020 e Lei 13.974/2019


Diretora da Vigilância à Saúde
Mat. 94.980-9
ALLINE FERNANDA MARTINS GRISI
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SMS/JP

João Pessoa, 26 de janeiro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CONTRATO Nº 000/2022

DISPENSA Nº: 005/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA: **BIOMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, ao **FUNDO MUNICIPAL DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, com Sede na. Rua Bela vista , S/Nº – Centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB., CNPJ: 10.557.425/0001-50, ora representado pela Senhor Gestor Heleno Bernardino de Araújo Filho, portador do CPF/MF n.º 026.951.174-18, residente e domiciliada à Rua Euclides Ferreira de Carvalho, Bairro Jardim Cidade Universitária APTº Nº 103 Edifício Solare Residence, João Pessoa/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **BIOMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; CNPJ: 32.695.863/0001-17**, com sede na Rua. Dep. Barreto Sobrinho, nº 75 – Tambiá – Cep: 58.020-680 – João Pessoa-PB; representada pelo Senhora Rubenita Alexandre Soares de Pinho, CPF: 485.062.224-00; RG: 1026322-SSDS-PB; Sócio Administrador.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na Lei Federal n. 14.133/2021 e, principalmente a proposta da contratada integra o presente termo, independente de transcrição da DISPENSA N.º 005/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme proposta apresentada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 5L	VULCANO	GL	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
2	AGULHA DESC 13X4,5	MEDIX	CX	3	R\$ 19,98	R\$ 59,94
3	ALCOOL 70% 1000ML	BELLO BELLA	LT	36	R\$ 9,54	R\$ 343,44
4	ALCOOL 70% 5000ML	BELLO BELLA	GL	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
5	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	NATHY	RL	40	R\$ 17,98	R\$ 719,20
6	ATADURA CREPOM 10X1,20 PCT C/12	BIOTEXTIL	PCT	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7	ATADURA CREPOM 15X1,20 PCT C/12	BIOTEXTIL	PCT	30	R\$ 14,95	R\$ 448,50
8	COLETOR DE PERFUROCORTANTES CAIXA 7L - DESCARPAC	DESACRBOX	UND	20	R\$ 9,76	R\$ 195,20
9	COLETOR DE PERFUROCORTANTES CAIXA 13L - DESCARPAC	DESACRBOX	UND	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
10	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	BIOTEXTIL	PCT	5	R\$ 133,00	R\$ 665,00
11	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	UND	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
12	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2LTS	ADVANTIVE	UND	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
13	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS PCT C/500	BIOTEXTIL	PCT	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
14	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS ESTERIL PCT C/10	AMERICA	PCT	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
15	CAMPO OPERATÓRIO 11 FIOS 25X28 PCT C/5	BIOTEXTIL	PCT	10	R\$ 13,26	R\$ 132,60
16	CLOREXIDINA 2% 1000ML	RIOQUIMICA	LT	7	R\$ 36,00	R\$ 252,00
17	EQUIPO MACRO GTS C/ INJ LATERAL	TKL	UND	900	R\$ 2,30	R\$ 2.070,00
18	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	VAGYSPEC	UND	300	R\$ 0,88	R\$ 264,00
19	ESPARADRAPO IMPERVIÁVEL 10X4,5	MISSNER	RL	24	R\$ 15,55	R\$ 373,20
20	ESPECULO VAGINAL TAM: M	VAGYSPEC	UND	400	R\$ 2,35	R\$ 940,00
21	ESPECULO VAGINAL TAM: G	VAGYPEC	UND	41	R\$ 2,35	R\$ 96,35
22	FIO SUTURA NYLON 2,0 CX C/24	SUPERMEDY	CX	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
23	FIO SUTURA NYLON 3,0 CX C/24	SUPERMEDY	CX	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
24	FIO SUTURA NYLON 4,0 CX C/24	SUPERMEDY	CX	2	R\$ 64,64	R\$ 129,28
25	FIO SUTURA NYLON 5,0 CX C/24	SUPERMEDY	CX	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
26	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X30	MISSNER	RL	52	R\$ 6,94	R\$ 360,88
27	FITA AUTOCLAVE HOSPITALAR 19X30	MISSNER	RL	10	R\$ 6,94	R\$ 69,40
28	FITA DE GLICEMIA CX C/50	ONCAL PLUS	CX	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
29	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY	VAGYSPEC	FR	8	R\$ 19,56	R\$ 156,48
30	GAZE RL 91X91	KASMED	RL	80	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
31	GEL P/ ULTRASSOM GL C/5KG	FORTSAN	GL	2	R\$ 44,40	R\$ 88,80
32	JELCO Nº18	MEDIX	UND	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
33	JELCO Nº20	MEDIX	UND	200	R\$ 1,92	R\$ 384,00
34	JELCO Nº22	MEDIX	UND	400	R\$ 1,92	R\$ 768,00
35	JELCO Nº24	MEDIX	UND	400	R\$ 1,92	R\$ 768,00
36	LÂMINA BISTURI Nº 24 CX C/100	ADVANTIVE	CX	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
37	LANCETA ESTERIL	ADVANTIVE	UND	4.000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
38	PAPEL LENÇOL 50X50	VIVI	RL	104	R\$ 12,98	R\$ 1.349,92
39	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	LEMGRUMBER	PAR	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
40	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	LEMGRUMBER	PAR	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
41	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	LEMGRUMBER	PAR	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
42	LUVA PROCEDIMENTO TAM: M LATEX	LEMGRUMBER	CX	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
43	LUVA PROCEDIMENTO TAM: G LATEX	LEMGRUMBER	CX	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
44	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO CX C/50	PROTECT	CX	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

45	MASCARA PFF2 N95	CASEX	UND	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
46	PAPAGAIO PLASTICO	CIRURGICA BRASIL	UND	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
47	SCALP DESCARTAVEL Nº 23	MEDIX	UND	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
48	SCALP DESCARTAVEL Nº 25	MEDIX	UND	800	R\$ 0,60	R\$ 480,00
49	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AG 25X07	SR	UND	2.500	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
50	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AG 13X4,5	SR	UND	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
51	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AG 25X07	SR	UND	2.500	R\$ 1,19	R\$ 2.975,00
52	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AG 25X07	SR	UND	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
53	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AG 25X07	ST	UND	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
54	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	ADVANTIVE	UND	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
55	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	ADVANTIVE	UND	30	R\$ 7,31	R\$ 219,30
56	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	ADVANTIVE	UND	40	R\$ 6,30	R\$ 252,00
57	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	ADVANTIVE	UND	40	R\$ 6,30	R\$ 252,00
58	SONDA URETRAL Nº08	MEDSONDA	UND	300	R\$ 0,88	R\$ 264,00
59	SONDA URETRAL Nº12	MEDSONDA	UND	400	R\$ 1,21	R\$ 484,00
60	TERMOMETRO DIGITAL FLEXIVEL	BIOLAND	UND	3	R\$ 15,33	R\$ 45,99
61	AP PRESSÃO MANUAL	PA MED	UND	2	R\$ 109,65	R\$ 219,30
62	TORNEIRINHA 03 VIAS	VITALGOLD	UND	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
63	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100	TALGE	PCT	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
64	ATADURA CREPOM 30X1,2 PCT C/12	LUDAN	PCT	19	R\$ 28,90	R\$ 549,10
65	ATADURA CREPOM 20X1,2 PCT C/12	LUDAN	PCT	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
66	AVENTAL MANGA LONGA C/ PUNHO	ANADONA	UND	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
67	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	ADVANTIVE	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
68	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	ADVANTIVE	UND	10	R\$ 10,23	R\$ 102,30
69	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	HARBO	RL	3	R\$ 132,71	R\$ 398,13
70	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	HARBO	RL	5	R\$ 176,94	R\$ 884,70
VALOR TOTAL					R\$ 45.783,81	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

2.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até **/**/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, depois de observado o disposto no Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

3.1 Não será exigido garantia para assinatura do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos limites e condições previstas no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - Das Obrigações do CONTRATANTE:

5.1. A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLAUSULA SEXTA - Das Obrigações do CONTRATADO:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e fabricante;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. 2.1 Os materiais serão entregues em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra e no Município de Pitimbu, em local definido pela Secretaria de saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

8.1.1 O valor total do CONTRATO é de **R\$ 45.783,81 (Quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três mil reais e oitenta e um centavos)**, onerando nas dotações:

02.050-SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

02050.10.301.2042.2437 - MANUT.DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE(F.M.S.)

02050.10.301.2042.2440 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO NASF(F.M.S.)

02050.10.301.2042.2529 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL-SB(F.M.S.)

02050.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

02050.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO

02050.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)

02050.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)

02050.10.305.2042.2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (F.M.S.)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

8.2 Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS

9.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Fundo Municipal de Saúde observando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2- O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

10.3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas infrações administrativas previstas neste contrato:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.4 A sanção prevista na alínea "a" do subitem 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1 alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista no subitem 11.2 "b" será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.1.

11.6 A sanção prevista no subitem 11.2 "c" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.7 A sanção prevista no subitem 11.2 "d" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i", "j" do subitem 11.1, bem como pelas infrações administrativas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, do subitem 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

11.8 A sanção estabelecida na alínea “d” subitem 11.2 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no § 6º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do subitem 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do subitem 11.2.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas no **subitem 11.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A extinção do Contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 poderá acarretar, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, as consequências previstas no Art. 139, no que couber da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de CAAPORÃ, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação do contrato, no sítio eletrônico oficial, a teor do Art. 91 caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Pitimbu-PB, * de **** de 2022**

FUNDO MUNICIPAL DE PITIMBU
HELENO BERNARDINO DE ARAÚJO FILHO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

BIOMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CNPJ: 32.695.863/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Assessoria Jurídica da PMP/PB

Pitimbu-PB, 22 de fevereiro de 2022.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Após, juntada de cópia do ato designativo, instruímos o processo administrativo, tendo como base o disposto no Art. 75 Inc. II da Lei nº 14.133/21, da que passam a integrar os autos.

Em sendo assim, considerando o disposto no art. 75 da nova lei de licitações, solicitamos que a douda Assessoria Jurídica promova o necessário exame dos aspectos jurídicos inerentes e, achando tudo conforme, aprove o procedimento apresentado.

IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO:

BIOMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR;

CNPJ: 32.695.863/0001-17

PRAZO: 02/05/2022

VALOR TOTAL: R\$ 45.783,81 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II.

RATIFICO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **005/2022**, em conformidade com o parecer jurídico.

Pitimbu-PB, 03 de março de 2022.


ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
(ASSESSORIA JURÍDICA)

ASSESSORIA JURIDICA

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação por Limite

P A R E C E R

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº.
005/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DESTE MUNICÍPIO - ART. 75, II, DA LEI
FEDERAL 14.133/2021 – POSSIBILIDADE
LEGAL.

I – DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação por Limite nº. 005/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Assessoria Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o sucinto relatório.

II – DE MERITIS

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico na Lei Federal n.º 14.133/2021 (nova lei de licitações), a saber:

Art. 75 – É dispensável a licitação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
(ASSESSORIA JURÍDICA)

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como nova Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao Art. 28 da Lei nº 14.133/21.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratada, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação, as previsões orçamentárias, bem como observar o que determina o art. 75, § 1º.

Assim, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas, a exemplo da realização de pesquisas mercadológicas, mapa de cotação, no qual fundamentou a escolha do fornecedor, sendo este o que ofertou o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
(ASSESSORIA JURÍDICA)

menor preço e anexação dos documentos jurídicos, fiscal e trabalhista da empresa vencedora, consoante exige o art. 72, V, VI e VII da nova lei de licitações. Também, consta a justificativa da contratação, a previsão orçamentária, termo de referência contendo as condições dos serviços e autorização da autoridade competente.

III – CONCLUSÕES

Estudando o caso, concluo que a contratação da empresa citada do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 75, inciso II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível com o praticado no mercado, OPINAMOS pela Dispensa de Licitação.

Salvo melhor juízo,

Pitimbu-PB, 23 de fevereiro de 2022

Assessoria Jurídica

OAB/PB: 19.942



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CONTRATO Nº 018/2022

DISPENSA Nº: 005/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO
DA PARAÍBA E A EMPRESA: **BIOMED
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, TENDO
POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, ao **FUNDO MUNICIPAL DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, com Sede na, Rua Bela vista, S/Nº – Centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB., CNPJ: 10.557.425/0001-50, ora representado pela Senhor Gestor Heleno Bernardino de Araújo Filho, portador do CPF/MF n.º 026.951.174-18, residente e domiciliada à Rua Euclides Ferreira de Carvalho, Bairro Jardim Cidade Universitária APIº Nº 103 Edifício Solare Residence, João Pessoa/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **BIOMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, CNPJ: 32.695.863/0001-17, com sede na Rua, Dep. Barreto Sobrinho, nº 75 – Tambiá – Cep: 58.020-680 – João Pessoa-PB; representada pelo Senhora Rubenita Alexandre Soares de Pinho, CPF: 485.062.224-00; RG: 1026322-SSDS-PB; Sócio Administrador.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na Lei Federal n. 14.133/2021 e, principalmente a proposta da contratada integra o presente termo, independente de transcrição da DISPENSA N.º 005/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme proposta apresentada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 5L	VULCANO	GL	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
2	AGULHA DESC 13X4,5	MEDIX	CX	3	R\$ 19,98	R\$ 59,94
3	ALCOOL 70% 1000ML	BELLO BELLA	LT	50	R\$ 9,54	R\$ 477,00
4	ALCOOL 70% 5000ML	BELLO BELLA	GL	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
5	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	NATHY	QL	40	R\$ 17,98	R\$ 719,20
6	ATADURA CREPOM 10/X1,20 PCT C/12	BIOTEXTIL	PCT	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00

RUA PADRE JOSÉ JOÃO, 31 – CENTRO - 58.324-000 – PITIMBU - PARAIBA
CNPJ: 08.916.785/0001-59

Assinatura
Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7	VIADURA CREPON 16X120 PCT C/12	BIOTEXTIL	PCT	30	R\$ 14,95	R\$ 448,50
8	COLETOR DE PERFURACORTANTES CAIXA 7L - DESCARPACK	DISACRBOX	UND	20	R\$ 9,76	R\$ 195,20
9	COLETOR DE PERFURACORTANTES CAIXA 10L - DESCARPACK	DISACRBOX	UND	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
10	CAMPO OPERATORIO 45X50	BIOTEXTIL	PCT	5	R\$ 133,00	R\$ 665,00
11	ASPIRATOR TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	UND	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
12	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2LTS	ADVANTIVE	UND	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
13	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS PCT C/500	BIOTEXTIL	PCT	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
14	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS ESTERIL 18X13 PCT C/10	AMERICA	PCT	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
15	CAMPO OPERATORIO 11 FIOS 28X28 PCT C/5	BIOTEXTIL	PCT	10	R\$ 13,26	R\$ 132,60
16	CLOREXIDINA 2% 1000ML	RIOQUIMICA	LT	7	R\$ 36,00	R\$ 252,00
17	EQUIPO MACRO GTS C/INJ LATERAL	TKL	UND	900	R\$ 2,30	R\$ 2 070,00
18	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	VAGYSPEC	UND	350	R\$ 0,88	R\$ 304,00
19	ESPADRAPO IMPERVIÁVEL 10X4,5	MISSNER	RL	24	R\$ 15,55	R\$ 373,20
20	ESPELHO VAGINAL TAM. M	VAGYSPEC	UND	400	R\$ 2,35	R\$ 940,00
21	ESPELHO VAGINAL TAM. G	VAGYPEG	UND	41	R\$ 2,55	R\$ 96,35
22	FIO SUTURA NYLON 2,0 CX C/24	SUPERMEDY	CX	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
23	FIO SUTURA NYLON 3,0 CX C/24	SUPERMEDY	CX	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
24	FIO SUTURA NYLON 4,0 CX C/24	SUPERMEDY	CX	2	R\$ 64,64	R\$ 129,28
25	FIO SUTURA NYLON 5,0 CX C/24	SUPERMEDY	CX	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
26	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X30	MISSNER	RL	62	R\$ 6,94	R\$ 430,88
27	FITA AUTOCLAVE HOSPITALAR 19X30	MISSNER	RL	16	R\$ 6,94	R\$ 69,40
28	FITA DE GELCENIA CX C/20	ONCAL PLUS	CX	20	R\$ 62,00	R\$ 1 240,00
29	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY	VAGYSPEC	FR	8	R\$ 19,56	R\$ 156,48
30	GAZE RL 9X9	KASMED	RL	80	R\$ 39,90	R\$ 3 192,00
31	GEL P/ ULTRASSOM GL C/360	FORTSAN	GL	2	R\$ 44,40	R\$ 88,80
32	JELCO Nº18	MEDIX	UND	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
33	JELCO Nº20	MEDIX	UND	200	R\$ 1,92	R\$ 384,00
34	JELCO Nº22	MEDIX	UND	400	R\$ 1,92	R\$ 768,00
35	JELCO Nº24	MEDIX	UND	400	R\$ 1,92	R\$ 768,00
36	LAMINA BISTURI Nº 24 CX C/100	ADVANTIVE	CX	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
37	LANCETA ESTERIL	ADVANTIVE	UND	4000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
38	PAPEL LENÇOL 50X50	VIVI	RL	104	R\$ 12,98	R\$ 1 349,92
39	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	LEMGRUMBER	PAR	400	R\$ 2,80	R\$ 1 120,00
40	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	LEMGRUMBER	PAR	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
41	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	LEMGRUMBER	PAR	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
42	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M LATEX	LEMGRUMBER	CX	70	R\$ 55,00	R\$ 3 850,00
43	LUVA PROCEDIMENTO TAM. G LATEX	LEMGRUMBER	CX	70	R\$ 55,00	R\$ 3 850,00
44	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO CX C/50	PROJECT	CX	90	R\$ 22,00	R\$ 1 980,00

Ofício
Amo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

45	MASCARA PET 2 Nº5	CASEX	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
46	PAPAGAIO PLASTICO	CIRURGICA BRASIL	UND	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
47	SCALP DESCARTAVEL Nº 23	MEDIX	UND	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
48	SCALP DESCARTAVEL Nº 25	MEDIX	UND	800	R\$ 0,60	R\$ 480,00
49	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AG 25X7	SR	UND	2.500	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
50	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AG 1,5X4,5	SR	UND	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
51	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AG 25X7	SR	UND	2.500	R\$ 1,19	R\$ 2.975,00
52	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AG 25X7	SR	UND	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
53	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AG 25X7	ST	UND	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
54	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	ADVANTIVE	UND	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
55	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	ADVANTIVE	UND	30	R\$ 7,31	R\$ 219,30
56	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	ADVANTIVE	UND	40	R\$ 6,30	R\$ 252,00
57	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	ADVANTIVE	UND	40	R\$ 6,30	R\$ 252,00
58	SONDA URETRAL Nº08	MEDSONDA	UND	300	R\$ 0,88	R\$ 264,00
59	SONDA URETRAL Nº12	MEDSONDA	UND	400	R\$ 1,21	R\$ 484,00
60	TERMOMETRO DIGITAL FLEXIVEL	BIOLAND	UND	3	R\$ 15,33	R\$ 45,99
61	AP PRESSÃO MANUAL	PA MED	UND	2	R\$ 109,65	R\$ 219,30
62	TORNEIRINHA 03 VIAS	VITALGOLD	UND	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
63	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100	TALGE	PCT	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
64	ATADURA CREPOM 30X1,2 PCT C/12	LUDAN	PCT	19	R\$ 28,90	R\$ 549,10
65	ATADURA CREPOM 20X1,2 PCT C/12	LUDAN	PCT	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
66	AVENTAL MANGA LONGA C/ PUNHO	ANADONA	UND	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
67	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	ADVANTIVE	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
68	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	ADVANTIVE	UND	10	R\$ 10,23	R\$ 102,30
69	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	HARBO	RL	3	R\$ 132,71	R\$ 398,13
70	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	HARBO	RL	5	R\$ 176,94	R\$ 884,70
VALOR TOTAL						R\$ 45.783,81

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

2.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 02/05/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, depois de observado o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

3.1 Não será exigido garantia para assinatura do contrato.

RUA PADRE JOSÉ JOÃO, 31 - CENTRO - 58.324-000 - PITIMBU - PARAÍBA
CNPJ: 08.916.785/0001-59

Prato
quero



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos limites e condições previstas no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - Das Obrigações do CONTRATANTE:

5.1. A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLAUSULA SEXTA - Das Obrigações do CONTRATADO:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e fabricante;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

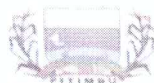
6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Paulo
mu



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. 2.1 Os materiais serão entregues em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra e no Município de Pitimbu, em local definido pela Secretaria de saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

8.1.1 O valor total do CONTRATO é de **RS 45.783,81** (Quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três mil reais e oitenta e um centavos), onerando nas dotações:

02.050-SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

02050.10.301.2042.2437 - MANUT.DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE(F.M.S.)

02050.10.301.2042.2440 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO NASF(F.M.S.)

02050.10.301.2042.2529 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL-SB(F.M.S.)

02050.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

02050.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO

02050.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)

02050.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)

02050.10.305.2042.2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (F.M.S.)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

8.2 Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS

9.1 Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Fundo Municipal de Saúde observando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2- O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

10.3- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

RUA PADRE JOSÉ JOÃO, 31 – CENTRO - 58.324-000 – PITIMBU - PARAIBA
CNPJ: 08.916.785/0001-59

Assinado
Assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (Tx/100)$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas infrações administrativas previstas neste contrato:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.4 A sanção prevista na alínea "a" do subitem 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1 alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista no subitem 11.2 "b" será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.1.

11.6 A sanção prevista no subitem 11.2 "c" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.7 A sanção prevista no subitem 11.2 "d" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i", "j" do subitem 11.1, bem como pelas infrações administrativas

Handwritten signatures:
Dado
Jansen



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", do subitem 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

11.8 A sanção estabelecida na alínea "d" subitem 11.2 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no § 6º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do subitem 11.2.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas no subitem 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A extinção do Contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 poderá acarretar, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, as consequências previstas no Art. 139, no que couber da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de CAAPORÃ, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação do contrato, no sítio eletrônico oficial, a teor do Art. 91 caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tudo para que o ato produza seus jurídicos e Legais efeitos.

Pitimbu-PB, 03 de março de 2022

Heleno Bernardino de Araújo Filho
FUNDO MUNICIPAL DE PITIMBU
HELENO BERNARDINO DE ARAÚJO FILHO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Priscilla Nolasco Soares de Lima
BIOMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CNPJ: 32.695.863/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º _____

2.º _____
RG N.º _____

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 018/2022
DISPENSA N. 005/2022**

Pitimbu-PB, 03 de março de 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

CONTRATADO:

BIOMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

CNPJ: 32.695.863/0001-17

PRAZO: 02/05/2022

VALOR TOTAL: R\$ 45.783,81 (Quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três mil reais e oitenta e um centavos)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.050-SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

02050.10.301.2042.2437 - MANUT.DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE(F.M.S.)

02050.10.301.2042.2440 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO NASF(F.M.S.)

02050.10.301.2042.2529 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL-SB(F.M.S.)

02050.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À

SAÚDE02050.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELLO

02050.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)

02050.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO

ATENDIMENTO(F.M.S.)

02050.10.305.2042.2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (F.M.S)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 10 DE MARÇO DE 2022 EDIÇÃO Nº 0186

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO:

BIOMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR;

CNPJ: 32.695.863/0001-17

PRAZO: 02/05/2022

VALOR TOTAL: R\$ 45.783,81 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 75, II.

RATIFICO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 005/2022, em conformidade com o parecer jurídico.

Pitimbu-PB, 03 de março de 2022.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), COM FORNECIMENTO DA MINUTA DE LEI, FÓRMULAS DE CÁLCULOS E PLANILHAS COM ESTUDOS DE LANÇAMENTOS DO ITBI E TCR DO MUNICÍPIO DE PITIMBU

CONTRATADO:

E-STIPUBLIC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA EIRELI

CNPJ: 05.008.534/0001-88

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 75, II.

RATIFICO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 006/2022, em conformidade com o parecer jurídico.

Pitimbu-PB, 03 de Março de 2022.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS IMOBILIÁRIOS, A FIM DE REGULARIZAR AS INFORMAÇÕES EXISTENTES PARA O LANÇAMENTO DO IPTU 2022 DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

CONTRATADO:

DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA LTDA

CNPJ: 07.174.787/0001-57



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 10 DE MARÇO DE 2022 EDIÇÃO Nº 0186

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II.
RATIFICO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 007/2022, em conformidade com o parecer jurídico.

Pitimbu-PB, 03 de Março de 2022.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA INSTRUTORIA E/OU CONSULTORIA, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A CULTURA EMPREENDEDORA E O DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

CONTRATADO:
SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENA EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE PB
CNPJ n.º 09.139.551/0001-05
PRAZO: Até 31/08/2022
VALOR TOTAL: R\$ 72.086,00 (SETENTA E DOIS MIL, E OITENTA E SEIS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93
RATIFICO nos termos do art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.966/93 a Dispensa nº 008/2022, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

Pitimbu-PB, 04 de março de 2022.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 018/2022

DISPENSA N. 005/2022

Pitimbu-PB, 03 de março de 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

CONTRATADO:
BIOMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CNPJ: 32.695.863/0001-17
PRAZO: 02/05/2022
VALOR TOTAL: R\$ 45.783,81 (Quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três mil reais e oitenta e um centavos)
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
02.050-SECRETARIA DE SAÚDE-FMS
02050.10.301.2042.2437 - MANUT.DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE(F.M.S.)
02050.10.301.2042.2440 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO NASF(F.M.S.)
02050.10.301.2042.2529 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL-SB(F.M.S.)
02050.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE 02050.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO
02050.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)
02050.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)
02050.10.305.2042.2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (F.M.S.) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 048/2022
DISPENSA N. 006/2022

Pitimbu-PB, 03 de março de 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), COM FORNECIMENTO DA MINUTA DE LEI, FÓRMULAS DE CÁLCULOS E PLANILHAS COM ESTUDOS DE LANÇAMENTOS DO ITBI E TCR DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

CONTRATADO:
E-STIPUBLIC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ: 05.008.534/0001-88
PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU CNPJ: 08.916.785/0001-59	
---	---	---

TERMO DE ENCERRAMENTO

No dia _____ do mês de _____ do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, a presidente da CPL do Município de instituída pela Portaria N° 006 de 31 de janeiro de 2022 **ABRE** o presente processo administrativo identificado como **DISPENSA N° 005/2022**, sendo esta página a última e corresponde ao número _____, que como as demais foram numeradas e rubricadas pelo presidente.

E, para constar à legalidade deste documento será assinado por mim.

Pitimbu-PB, _____ de _____ de _____.



IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da CPL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2022 às 11:06:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 27233/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Heleno Bernardino de Araujo Filho.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu

Número da Licitação: 00005/2022

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 03/03/2022

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 45.783,81

Fontes de Recursos: Serviços de Saúde (101), Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.783,81

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rubenita Alexandre Soares de Pinho

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.695.863/0001-17

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	2553c4c715cbf4d534bd3f6be73d1bf5

João Pessoa, 23 de Março de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2022 às 11:11:16 foi protocolizado o documento sob o N° 27235/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Heleno Bernardino de Araujo Filho.

Número do Contrato: 000000182022

Data da Publicação: 10/03/2022

Data da Assinatura: 03/03/2022

Data Final do Contrato: 02/05/2022

Valor Contratado: R\$ 45.783,81

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Contratado (Nome): Rubenita Alexandre Soares de Pinho

Contratado (CNPJ): 32.695.863/0001-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	520d9169341f5935dc1e8ae165778b9a
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	29fcd3d77858539f5f93e0cb3a6be154
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	d6dd3f9f20abb8291f92c210cd0bdb02
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	edfcd5a2c4e53d5517d71e9cae2930f6

João Pessoa, 23 de Março de 2022



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB